



LEI Nº 912 de 13 de Novembro de 2001.

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica criado os Cargos de Provimento Efetivo, anexo ao Quadro de Carreira do Poder Executivo Municipal, anexo I, da Lei 349/96, em vigor pela Lei 497/91, art.242 cuja denominação, número, vencimento, habilitação, atribuições e carga horária, se fixam na forma seguinte

I Denominação : CONTADOR -Nível- 2.6
Número/vagas : 01 (uma)
Vencimentos : R\$ 850,00
Habilitação : Nível Superior, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade e conhecimento em informática.

Cargo Horária : 44 Horas semanais.

Atribuições : -Elaborar plano de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade.ama
-Elaborar os Balancetes mensais, orçamentários, financeiros e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
-Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; especializados,
-Elaborar registros de operações contábeis;
-Organizar dados para a proposta orçamentária;
-Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;
-Fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária;
-Controlar empenhos e anulação de empenhos;
-Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas;
-Assinar balanços e balancetes;
-Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira.
-Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;
-Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;
-Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis financeiros e orçamentários;
-Fornecer dados estatísticos de suas atividades
-Apresentar relatório de suas atividades;

folhas 01/03



- Denominação : NUTRICIONISTA-Nível 8.8
Número/Vagas : 01(uma)
Vencimento : R\$ 445,92
Habilitação : Nível Superior, Inscrição no Conselho Regional de Nutricionista, e conhecimento de informática.
Carga Horária : 44 horas semanais
Atribuições : -Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, reuniões ou eventos;
-Elaborar e revisar legislação própria desta área;
-Contribuir no planejamento, execução e análise de inquérito e estudos epidemiológicos;
-Promover e participar de estudos e pesquisas relacionadas a sua área de atuação;
-Realizar vigilância alimentar e nutricional;
-Integrar os órgãos colegiados de controle social;
-Avaliar o comportamento dos gêneros e produtos alimentícios;
-Desenvolver atividades estabelecidas para a Área de Nutrição Clínica: Ambulatório;
-Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos;
-Elaborar e revisar legislação e códigos próprios desta área;
-Contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos;
-Promover e participar de estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação;
-Realizar vigilância alimentar e nutricional;
-Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagem em recursos humanos em saúde;
-Integrar os órgãos colegiados de controle social;
-Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva;
-Cumprir e fazer cumprir a legislação de vigilância sanitária;
-Propor à autoridade pública destinação de recursos orçamentários, capazes de responder as exigências do mercado
-Encaminhar, às autoridades de fiscalização profissional e de registro empresarial, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à Saúde coletiva e/ou imperativas de boa prática profissional;

folhas 02/03



- Promover programas de educação alimentar e orientação sobre manipulação correta de alimentos;
- Integrar comissões técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a alimentos;
- Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional;
- Desenvolver pesquisas e estudos relacionados a sua área de atuação;
- Colaborar na formação de profissionais, na área de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;
- Efetuar o controle periódico dos trabalhos * executados.

III-Denominação : TÉCNICO EM TURISMO - Nivel 9.2

Número/Vagas: 01 (uma)

Vencimento : R\$ 338,00

Habilitação : Ensino Médio, Curso específico de Turismo com 50 horas e conhecimentos em informática.

Carga Horária: 44 horas semanais

- Atribuições
- Planejar, organizar e supervisionar as atividades turísticas;
 - Elaborar e executar projetos turísticos;
 - Ordenar a população sobre o tratamento turístico que deve ser dispensado ao turista;
 - Cadastrar os pontos turísticos do Município;
 - Desenvolver e pesquisar potencialidades turísticas;
 - Fiscalizar hotéis, restaurantes e pousadas em conjunto com os órgãos de fiscalização específicas;
 - Treinar e aperfeiçoar servidores e profissionais privados dedicados à recepção turística;
 - Promover e participar de eventos turísticos estaduais e nacionais;
 - Avaliar, anualmente, as atividades turísticas do Município;
 - Integrar comissões específicas ou ligadas ao turismo.

IV-Denominação : PSICÓLOGO Nivel 8.9

Número/Vagas : 01(uma)

Vencimento : R\$ 445,92

Habilitação : Curso Superior, com Registro junto ao Conselho da Categoria, e conhecimento em informática.

Carga Horária: 44 Horas Semanais.

- Atribuições
- Desenvolver Métodos Psicológicos, em conjunto sistemático de procedimentos aplicando à compreensão e intervenção em fenômenos psíquicos nas suas interfaces com os processos biológicos e sócio-cultural, especialmente aqueles relativos aos aspectos intra e interpessoais.
 - Desenvolver Diagnóstico Psicológicos;
 - Desenvolver Orientação Psicológicas;

FOLHAS/ 03/04

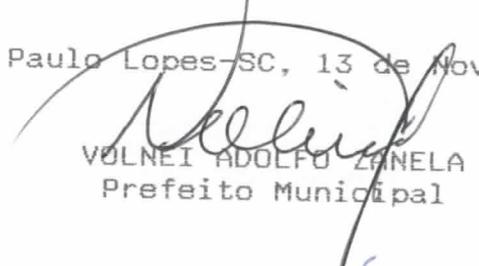


- Desenvolver trabalhos na área de Seleção Profissional;
- Desenvolver Orientação Psicopedagógica;
- Dirigir serviços de Psicologia em órgãos e estabelecimentos públicos, autarquias, fundações e Municipais.
- Desenvolve trabalho no âmbito da Educação, Saúde, Lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano.

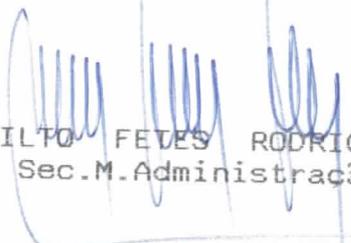
Art.3º - As despesas desta Lei correrá por conta das dotações do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Paulo Lopes-SC, 13 de Novembro de 2001.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração em 13 de
Novembro de 2001.


NILTO FERES RODRIGUES
Sec.M.Administração